

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 726/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 27/07/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.917083/2022-32

Expediente: 4249182/22-3

Ementa: Trata-sede pleitado Ministério da Saúde (MS) [1953725,1953734] solicitando autorização para a importação, em caráter excepcional, de 84.000 cápsulas de CLOFAZIMINA 50mg (nome comercial: *LAMPRENE*), fabricados por Sandoz Private Limited (Índia), doadas pela Organização Pan-Americana da Saúde/Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS). O medicamento destina-se ao tratamento de pacientes com hanseníase no SUS (Sistema Único de Saúde), de acordo com os critérios técnicos do MS.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 84.000 (oitenta e quatro mil) cápsulas de CLOFAZIMINA 50mg (nome comercial *LAMPRENE*), fabricadas por Sandoz Private Limited (Índia) / detentor - **NOVARTIS PHARMA SCHWEIZ AG** (Suíça), solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator – Voto nº 307/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 1975311).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**,
Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 27/07/2022, às 19:07, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1977498** e o código CRC **2DB60FA1**.

Referência: Processo nº 25351.917083/2022-32

SEI nº 1977498